



REQUERIMENTO PARA INTERRUPÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

1. Nome Completo do Interessado (sem abreviação)

2. N° do Registro no CREA

3. CPF

4. Endereço Residencial (Rua, Avenida, número, logradouro e complemento)

5. Bairro

6. Município

7. UF

8.CEP

9. Telefone (1) residencial

10. Telefone Celular

11. E-MAIL

DAS DECLARAÇÕES

1. Declaro que não exercerei atividade na área de formação profissional no período compreendido entre a data do requerimento de interrupção e a data do requerimento da reativação do registro.
2. Declaro ainda que não possuo obras/serviços em andamento que necessitem de baixa da ART.
3. Declaro também que retomarei as atividades profissionais somente quando tiver o meu registro reativado, em conformidade ao dispõe o “caput” do Art. 30º, alem do estabelecido no § 2º da Resolução 1.152/2025 do CONFEA que assim estabelece:

Art. 30. O profissional deverá requerer a reativação de seu registro antes de retornar ao exercício das atividades profissionais.

§2º Constatado, durante o período de interrupção do registro, o exercício de atividades pelo profissional, este ficará sujeito à autuação por exercício ilegal da profissão e demais cominações legais aplicáveis.

CONDIÇÕES PARA DEFERIMENTO DA INTERRUPÇÃO

1. O profissional não deve ocupar cargo ou emprego para o qual seja exercida formação profissional ou para cujo concurso/processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema CONFEA/CREA.
2. O profissional não deve constar como autuado em processo por infração aos dispositivos do Código de Ética Profissional ou das Leis 5194/66 e 6496/77, em tramitação no Sistema CONFEA/CREA.

ATENÇÃO: a) impossibilidade de se restringir o pleno exercício profissional dos engenheiros, agrônomos e empresas registradas no Sistema Confea/Crea e Mútua, pelo motivo específico de estarem inadimplentes com suas obrigações relativas às anuidades profissionais, multas, taxas e demais emolumentos decorrentes do exercício do poder de polícia, sob pena de ser configurada sanção política, com consequências negativas à gestão dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia e do Confea. (**Decisão Plenária do CONFEA PL 712/21**)

OBS 1: Em caso de deferimento da interrupção de registro, os débitos da pessoa física serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelos Creas ou cobrança judicial, conforme o caso.

OBS 2: o profissional que possui visto no CREA/MT, pode solicitar a interrupção do registro em qualquer CREA em que tenha visto. Decisão PL 0595/2016 do CONFEA

, ____ de ____ 20 ____
Local e Data

Assinatura do Profissional

Informações:

0800-647-3033, (65) 3315-3000.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491, Bairro Araés - CEP: 78005-725 Cuiabá - MT

Site: www.crea-mt.org.br e-mail: atendimento@crea-mt.org.br

WJXF/25

OBS: Acompanhe a tramitação do seu protocolo através do site do CREA-MT.